



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) destinado as Diversas Secretarias Municipais para atender as seguintes despesas:

Órgão: 05 – Sec.Munic.de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Código Reduzido – Unidade – Função – Programa – Sub-Função – Projeto Atividade – Elemento de Despesa:

12.361.0035.20025-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
-----------------------------------	--	-----	------------

Órgão: 06 – Sec.Munic.de Saúde

Código Reduzido – Unidade – Função – Programa – Sub-Função – Projeto Atividade – Elemento de Despesa:

10.301.0079.20054-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$	50.000,00
10.301.0079.20080-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$	50.000,00

Órgão: 08 – Sec.Munic.de Ind.Com.Agric.Meio Ambiente e Turismo

Código Reduzido – Unidade – Função – Programa – Sub-Função – Projeto Atividade – Elemento de Despesa:

04.122.0003.20064-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	100.000,00
-----------------------------------	---	-----	------------

Órgão: 10 – Sec.Munic.de Saneamento e Serviços Urbanos

Código Reduzido – Unidade – Função – Programa – Sub-Função – Projeto Atividade – Elemento de Despesa:

15.452.0060.20089-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	145.000,00
-----------------------------------	--	-----	------------

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Código Reduzido – Unidade – Função – Programa – Sub-Função – Projeto Atividade – Elemento de Despesa:

01.001.031.0001.10001-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$	15.000,00
01.001.031.0001.10002-4.4.90.52.00.00	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
01.001.031.0001.20001-3.1.90.13.00.00	Obras e Instalações	R\$	30.000,00
01.001.031.0001.20001-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	40.000,00
01.001.031.0001.20001-3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	R\$	40.000,00
01.001.031.0001.20001-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	80.000,00
01.001.031.0001.20002-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
01.001.031.0001.20165-3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R\$	20.000,00
01.001.031.0001.20171-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
TOTAL		R\$	445.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando disposições em contrário.

Querência/MT., 17 de Dezembro de 2018.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



**LEI MUNICIPAL Nº1.136/2018
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

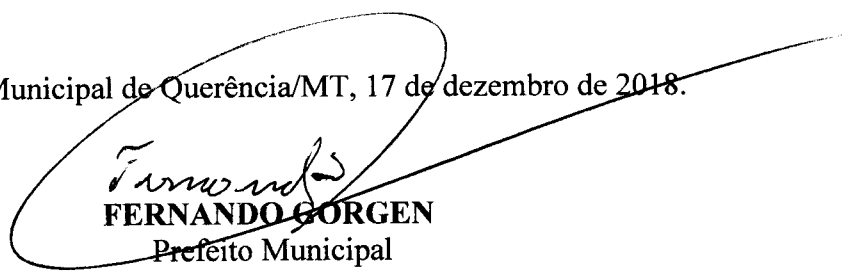
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no valor de até R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais) anuais, com a finalidade de implantação e desenvolvimento do curso de graduação em **Bacharel de Agronomia** no município de Querência – MT.

Paragrafo Único. O recurso utilizado para cobrir o convênio constara no orçamento do ano de 2019 da seguinte dotação:

- **Órgão:** 05 Secretaria Municipal de Educação, desporto, Lazer e Cultura
- **Unidade:** 011 Ensino Superior
- **Função:** 12 Educação
- **Subfunção:** 364 Ensino Superior
- **Programa:** 0042 Expansão e Melhoria do Ensino Superior
- **Ação:** 20156 Manutenção com o Ensino Superior
- **Objetivo do Programa:** Expansão e Melhoria do Ensino Superior
- **Objetivo da ação:** Manter as atividades e implementar o Ensino Superior no município pela rede estadual
- **Elemento de despesa:** 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais – 515.000,00
- **Fonte do Recurso:** 25% MDE

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Querência/MT, 17 de dezembro de 2018.


FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 1.137/2018.
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Altera o art. 1º da 617/2010, que Criou a Verba de Natureza Indenizatória pelo exercício parlamentar no Município de Querência - MT.”

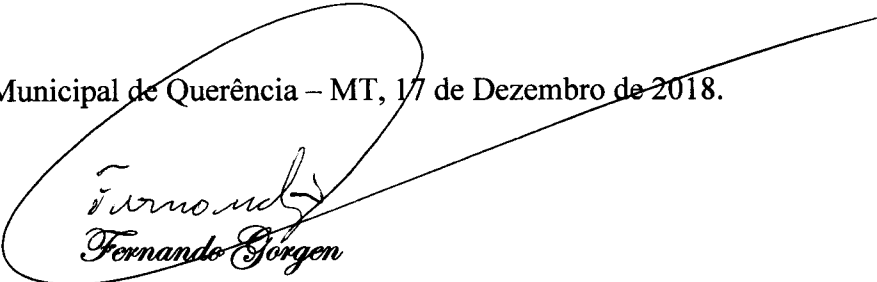
O Prefeito Municipal de Querência/MT, Sr. Fernando Gorgen, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da lei 617/2010, passando a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de **RS 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** para o Presidente da Câmara e no valor de **RS 5.000,00 (cinco mil reais)** para os demais vereadores, nos termos do §11 do Artigo 37, da Constituição Federal da República.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em, em especial a Lei municipal nº 972/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 17 de Dezembro de 2018.



Fernando Gorgen

Prefeito Municipal